



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**

Edital de Tomada de Preços nº 06/2015/AD

**PROCESSO nº 23069.020935/2013-46**

A **Universidade Federal Fluminense**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, situada à Rua Miguel de Frias, nº 9, Icaraí, Niterói – RJ, através de sua Comissão de Licitação da Pró-Reitoria de Administração, instituída pela Portaria nº 52.365 de 25 de setembro de 2014, torna público que realizará licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo maior valor para a taxa de ocupação, para permissão de uso nas instalações da Permitente de que trata o objeto desta licitação.

O presente certame licitatório reger-se-á pela forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 127 de 14 de agosto de 2007 que alterou dispositivos da LC 123/06, do Decreto 7.983/2013 e mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, constantes no Processo nº 23069.020935/2013-46.

**1 OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1 – Contratação de pessoa jurídica interessada no uso de bem imóvel, desta Autarquia Federal, através do instrumento jurídico-administrativo da **PERMISSÃO DE USO**, para instalação e exploração de ponto de reprografia no segundo andar do prédio da UFASA, no Instituto do Noroeste Fluminense de Ensino Superior em Santo Antônio de Pádua/RJ, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

**2 TERMOS DE REFERÊNCIA:**

- 2.1 - Edital de **Tomada de Preços nº 06/2015/AD**
- 2.2 – Modalidade da licitação: **Tomada de Preços**;
- 2.3 – Forma de execução: **permissionário para espaço físico**;
- 2.4 – Forma de julgamento: **maior valor para taxa de ocupação**;
- 2.5 - Processo administrativo nº **23069.020935/2013-46**
- 2.6 - Ato de designação da Comissão de Licitação: **Portaria nº 52.365 de 25 de setembro de 2014**.
- 2.7 – As referências de custos foram obtidas pelo estudo da Área Técnica/PREUNI da Universidade.

**3 RETIRADA DO EDITAL:**

3.1 - O Edital e seus anexos poderão ser consultados e deverão ser retirados por empresa interessada, que se enquadre nas condições de Pessoa Jurídica, diretamente no site <http://www.noticias.uff.br>.

**4 DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

4.1 - Data, local e hora para **entrega e abertura dos envelopes** contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
13/ABR/2015	10h00m	Sala da Coordenação de Licitação ou na sala de reunião do Conselho Universitário, localizadas no prédio da Reitoria, situado na Rua Miguel de Frias, nº 9, 1º andar, Icaraí, Niterói, RJ.

- 4.1.1 – Os envelopes poderão ser encaminhados pelo correio, devendo estes estarem sob posse da comissão até às 10:00 na data e local marcado;
- 4.1.2 - Não havendo expediente na data marcada para a reunião, ficará a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente mantida mesma hora e local, salvo comunicação expressa em contrário feita pela Coordenação de Licitação.

## 5 **CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:**

- 5.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes à parte legal do processo licitatório deverão ser enviados à Coordenadoria de Licitação, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço [cpl@sda.uff.br](mailto:cpl@sda.uff.br).
- 5.2 - Os interessados que tiverem dúvidas técnicas deverão formular **consulta por escrito**, informando **o número da licitação, modalidade, objeto e nº do processo**, por e-mail: [camilenogueira@preuni.uff.br](mailto:camilenogueira@preuni.uff.br) ou por telefone (21) 2629-2522, 2629-2530, 2629-2534 para a Gerência de Permissão de Uso/PREUNI ou ainda no local e horário indicado abaixo:
- 5.2.1 - Rua Visconde do Rio Branco s/nº, Campus do Gragoatá, bloco “B”, 5º andar, Niterói, RJ, diariamente no período de 09h00m as 17h00m, com a Gerência de Permissão de Uso/PREUNI da UFF.
- 5.3 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, para possibilitar a elaboração de resposta escrita.
- 5.4 - Não serão atendidas solicitações verbais, ou as formuladas após o prazo estabelecido no item anterior.

## 6 **ANEXOS AO EDITAL**

- 6.1 - Integram este edital os seguintes anexos para todos os fins e efeitos:
- 6.1.1 – Termo de Referência (Anexo I).
- 6.1.2 – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta (Anexo II)
- 6.1.3 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo III)
- 6.1.4 – Modelo de Declaração de Cumprimento (Anexo IV)
- 6.1.5 – Modelo do Termo de Permissão de Uso (Anexo V)

## 7 **CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

- 7.1 - Somente poderá participar da Licitação a empresa que satisfaça as seguintes condições:
- 7.1.1 - Empresa nacional legalmente habilitada na forma da legislação vigente;
- 7.1.2 – Empresa que não tenha débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, com a alteração da Lei nº 12.440/2011.
- 7.2 – Não poderá participar desta licitação empresa:
- 7.2.1 - cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 7.2.2 – que seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 7.2.3 - que esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissoluções, ou liquidações;
- 7.2.4 - que seja estrangeira ou sociedade estrangeira;

- 7.2.5 – tenha sido declarada impedida de contratar ou suspensa de participar de licitação pela Universidade Federal Fluminense, previsto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93 – Acórdão 3.243/2012 - TCU;
- 7.2.6 – tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme previsto no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666./93;
- 7.2.7 - que esteja enquadrado na hipótese do Inciso III do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que na hipótese de participação indireta;
- 7.2.8 - que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, alguém que seja funcionário da *UNIVERSIDADE*, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório;
- 7.2.9 - constituída em Cooperativa de Trabalho, conforme TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL celebrado entre a União e o Ministério Público do trabalho, nos autos do processo nº 1082-2002-020-1000-0, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF;
- 7.2.10 - que tenha em seus quadros de funcionários pessoas menores de 16 anos; salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, assim como, trabalhando no turno noturno ou sob condições perigosas ou insalubres, menores de 18 anos.

## **8 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

- 8.1 – A licitante deverá comparecer na data, horário e local marcados para a entrega dos envelopes, através de seu representante devidamente credenciado, portando os dois envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”;

  - 8.1.1 Os envelopes deverão ser identificados externamente com o **nome ou razão social da licitante**, dispensando-se se esses forem timbrados, **nº do CNPJ**, o número e objeto desta licitação, além da indicação a qual documentação se refere.
  - 8.1.2 – Por credencial entende-se:
    - 8.1.2.1 - designação do representante, mediante procuração, com firma reconhecida em Cartório ou cópia da mesma devidamente autenticada;
    - 8.1.2.2 - documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (contrato social), no caso de titular da mesma.

- 8.2 - A procuração deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da mesma, identificando o seu representante, por nome e número do documento de identidade. Deverá autorizá-lo a participar do ato público licitatório, com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Licitação, **inclusive para interpor recursos ou dispensá-los**, em idioma português.
  - 8.2.1 - Este documento deverá estar assinado por sócio, diretor ou procurador, devidamente identificado e autorizado para tal fim.
- 8.3 – Fica dispensado de apresentar a procuração, a pessoa que for diretor ou sócio que comparecer representando-a, quando deverá apresentar credenciais irrecusáveis (contrato social e carteira de identidade), que comprovem a sua condição.
- 8.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 8.5 – Não é obrigatória a presença do credenciado na reunião da licitação. Ele poderá entregar seus envelopes, que ficarão sob a guarda da CPL, mas a sua falta à reunião implicará na concordância incondicional da licitante de tudo que ficar ali resolvido;
- 8.6 – Sendo os envelopes de propostas abertos na mesma reunião, em face da não interposição de recurso por inabilitação, não caberá de nenhuma forma tentativa futura de interposição de recurso por licitante inabilitado, cujo representante não permaneceu na reunião;
- 8.7 – A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.
- 8.8 – Nenhum documento será recebido fora do prazo, nem serão permitidos quaisquer adendos aos já apresentados.

8.9 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

## **9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

9.1 – No envelope nº **01**, denominado “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo e na ordem em que se encontram:

- 9.1.1 - **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme modelo do Anexo III, regulamentado pela IN nº 05/MARE, com as alterações da IN nº 09/MARE de 16/Abr/96, publicada no D.O U. de 16/Abr/96;
- 9.1.2 - **Declaração de Cumprimento** ao que determina o inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, conforme modelo do Anexo IV.
- 9.1.3 **Documentação referente à constituição da empresa (cópia do contrato social da proponente com a última alteração contratual, ou Estatuto e Ata, com as últimas reformas se houverem, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com suas inscrições no CPF/MF e registros de identidades);** em caso de empresa individual apresentar **Registro comercial**.
- 9.1.4 **Cópia do cartão CNPJ**, dentro de sua validade.
- 9.1.5 **Prova de regularidade junto ao INSS**, comprovada através de CND - Certidão Negativa de Débito, dentro de sua validade.
- 9.1.6 **Prova de regularidade junto ao FGTS**, comprovada através de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de sua validade.
- 9.1.7 **Prova de regularidade junto à Procuradoria da Fazenda Nacional**, comprovada através de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro de sua validade.
- 9.1.8 **Prova de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal**, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, dentro de sua validade.
- 9.1.9 **Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da Empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 9.1.10 **Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.1.11 **Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho**, comprovada através de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de sua validade.

9.2 - As **cópias** dos documentos deverão estar **legíveis** e serem **entregues já devidamente autenticadas**, por cartório ou por membro da Coordenação de Licitação, inclusive em seus versos quando necessário e essencial, à Comissão de Licitação dentro do envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

9.3 – As cópias dos documentos serão autenticadas por membro da Coordenação de Licitação, a partir do original, **até as 17h00m do dia anterior** à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

- 9.3.1 - A Coordenação de Licitação reserva-se o direito de solicitar os originais dos documentos apresentados sob forma de cópias, quando julgar necessário.

9.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no presente Edital ou a falta de autenticação das cópias como exigido no item anterior, acarretará a automática **inabilitação** da licitante.

## **10 PROPOSTA COMERCIAL:**

10.1 No envelope nº **02**, denominado “**PROPOSTA COMERCIAL**”, o Licitante deverá apresentar os documentos discriminados abaixo, assinados por seu representante legal, devidamente identificado e autorizado para tal fim.

- 10.1.1 - **Carta de Apresentação da Proposta**, conforme modelo do Anexo II, em papel timbrado do Licitante.
- 10.1.2 - Nos **preços propostos** deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes necessárias à perfeita execução da concessão do espaço de uso objeto desta Licitação, tais como custos de aquisição e fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipa-

mentos, impostos, leis sociais, seguros, transportes, fretes, lucros e despesas indiretas.

- 10.2 - **Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias** corridos a iniciar a partir da data de sua apresentação.
- 10.3 - **Prazo de permissão de uso: de 12 (doze) meses** a contar da data de recebimento da Ordem de Início e conforme consta da Proposta do Licitante.

## **11 PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

- 11.1 - No local, data e horário marcados para a entrega dos envelopes, a Comissão de Licitação, em Ato Público e na presença das Licitantes que quiserem permanecer na Reunião, dará início à presente Licitação, com observância dos procedimentos abaixo,
- 11.2 - As empresas interessadas em participar da licitação deverão se apresentar através de seu representante legal, munido do respectivo documento de credenciamento e de **dois envelopes distintos**, opacos e lacrados, identificados, respectivamente, de envelope nº **01** - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e envelope nº **02**- "PROPOSTA COMERCIAL".
- 11.2.1 - Neles deverão constar também a Razão Social da licitante, o número do seu CNPJ e a referência a esta Licitação.
- 11.3 - Cada licitante fará se representar por somente um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo o documento de credenciamento e de identidade ou outro documento equivalente.
- 11.3.1 - O documento de apresentação do representante deverá ser entregue à Comissão de Licitação, **antes da entrega dos envelopes e nunca dentro desses**, sem o qual o representante não será considerado presente ao Ato Público de recebimento e abertura dos envelopes.
- 11.4 - A entrega dos envelopes e a intervenção em qualquer fase do procedimento licitatório só poderão ser feitas pelo representante legal da licitante.
- 11.4.1 - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou titulação não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a(s) reunião(ões).
- 11.5 - A ausência do representante na reunião implicará na concordância plena e irrevogável da empresa licitante de todas as condições lavradas na Ata.
- 11.6 - Identificados os representantes dos licitantes, seus nomes serão lançados em Ata.
- 11.7 - Será feita consulta ao sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor e emitida a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** conforme determinado pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, que alterou a Lei 8.666/93.
- 11.7.1 - Se alguma licitante tiver débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, o fato lhe será comunicada e ela não poderá continuar a participar da licitação, sendo inabilitada;
- 11.8 - Se houver licitante do porte de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, somente será exigida a documentação de comprovação de regularidade fiscal para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto nº 6.204/07).
- 11.8.1 – A licitante do porte de ME ou EPP deverá apresentar toda a documentação na fase de habilitação, que deverá ser conferida e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, lhe será assegurado o prazo de **cinco** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.
- 11.8.2 – A não regularização da documentação pela licitante ME ou EPP no prazo previsto anteriormente implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.9 – Após a verificação da documentação de habilitação das empresas a Comissão de Licitação recolherá os envelopes nº **01 denominado "Documentação de Habilitação"** e nº **02 – "Proposta Comercial"** das licitantes habilitadas parcialmente e iniciará a abertura dos envelopes nº **01**;

- 11.10 – Aberto os envelopes de “**Documentação**” de todas as empresas habilitadas parcialmente, a Comissão de Licitação irá examinar a documentação complementar apresentada, passando em seguida a mesma à vista e rubrica de todos os representantes;
- 11.10.1 – A Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e inabilitadas.
- 11.11 - Após o exame dos documentos complementares à habilitação, o Senhor Presidente questionará aos presentes se têm alguma declaração a ser feita em relação à documentação apresentada pelas empresas participantes; a Comissão de Licitação porá em discussão se existe fato impeditivo de habilitar qualquer empresa.
- 11.12 - Se a CL concluir que alguma licitante deva ser inabilitada, em face da documentação complementar apresentada, fará esta declaração, relatando o motivo, que constará na Ata de reunião;
- 11.13 - Comunicará a habilitação das que assim estiverem e perguntará se existe mais alguma observação a ser feita quanto à documentação de habilitação e se alguém tem a intenção de impetrar recurso;
- 11.14 - Caso haja alguma restrição contra as decisões da Comissão de Licitação, está tentará resolvê-la liminarmente;
- 11.15 – Havendo a intenção de impetrar recurso, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos, até decurso do prazo recursal (cinco dias úteis) a contar da data da lavratura da Ata ou após a sua denegação, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93;
- 11.16 - Será comunicado por escrito o resultado do julgamento do recurso impetrado tempestivamente a todas as licitantes participantes. Será comunicada também, por escrito, via email, a nova data de abertura das propostas.
- 11.17 - Caso nenhum representante se pronuncie, a CL dará prosseguimento aos trabalhos, devolvendo os envelopes nº **02 – “Proposta Comercial”** das licitantes consideradas inabilitadas, dando por encerrada a discussão relativa à habilitação e declarando não caber mais nenhuma manifestação quanto à documentação apresentada.
- 11.18 - Iniciará a abertura dos envelopes nº **02** das licitantes habilitadas ou das favorecidas pela LC nº 123/06, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 11.19 - As Propostas Comerciais serão lidas pelo Presidente da Comissão em ordem decrescente dos valores propostos, devendo as licitantes, através de seus representantes, analisá-las e rubricá-las, folha por folha, na presença da Comissão, que a todas autenticará com suas rubricas.
- 11.20 - Será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todas as Propostas Comerciais apresentadas, as reclamações feitas, desistências expressas de recursos ou intenção de impetrá-los e demais ocorrências que interessarem ao julgamento.
- 11.20.1 - A Ata deverá ser assinada por todos os participantes da reunião ou constar a razão da recusa de qualquer representante em fazê-lo.
- 11.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão solucionadas pela Comissão de Licitação, na presença dos representantes, ou deixadas para ulteriores deliberações, a critério exclusivo da Comissão de Licitação, devendo o fato ser registrado em Ata.
- 11.22 - A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais a qualquer das licitantes, mas a oferta não poderá ser modificada, exceto para atendimento das condições previstas na LC 123/06, e nem poderá ser anexada nova documentação, excetuando-se as disposições do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

- 12.1 - No julgamento das Propostas Comerciais, onde a defesa dos interesses do Serviço Público será sempre o princípio básico, levar-se-á em conta o disposto nos art. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.893/2013.
- 12.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, quantidade e prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.
- 12.2.1 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.



- 12.2.2 - Se existir discrepância entre o preço mensal e o total anual, resultado da multiplicação do preço mensal pela quantidade de meses, o preço mensal prevalecerá. Se, na opinião da Comissão de Licitação, existir um erro grosseiro e óbvio no preço mensal, o preço total prevalecerá e o preço mensal será corrigido.
- 12.2.3 - O valor estabelecido na proposta será ajustado, de acordo com os procedimentos acima para a correção de erro(s). Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será **desclassificada**.
- 12.3 - Será verificado também **se os preços unitários propostos** atendem as condições de exequibilidade, ou seja:
- 12.3.1 **VALOR MÍNIMO DA TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO - R\$ 200,00** (duzentos reais)
- 12.3.2 **VALOR DO RESSARCIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA e ÁGUA (40%): R\$ 80,00** (oitenta reais), até a instalação de medidor individual para aferição de consumo.
- 12.4 - A classificação das Propostas Comerciais dar-se-á por ordem decrescente dos preços globais propostos e aceitáveis, e, no caso de empate, a classificação será feita por sorteio, na presença dos representantes interessados.
- 12.5 - Será **vencedora** a licitante que apresentar a Proposta Comercial de acordo com as especificações deste Edital e **ofertar o maior valor de taxa de ocupação**.
- 12.6 - Serão **desclassificadas** as Propostas Comerciais que:
- 12.6.1 - Não estiverem de acordo com as condições deste Edital.
- 12.6.2 - Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 12.6.3 - Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou **manifestamente inexecutáveis**, ou seja, não satisfaçam as condições previstas no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações empreendidas pela Lei Federal 9.648/98.
- 12.6.4 - Apresentem preços unitários ou global superiores ao previsto pela UFF, constante no Anexo I e subitem 12.3 deste edital.
- 12.7 - A Coordenação de Licitação poderá, a seu juízo, solicitar ao setor requisitante dos serviços, **parecer técnico** fundamentado sobre a adequação das Propostas Comerciais apresentadas, a fim de dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer, **reservando-se o direito** de dirimir quaisquer dúvidas de **caráter legal**.

### 13 **RECURSOS:**

- 13.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3 - Havendo recurso e sendo o mesmo julgado improcedente pela Comissão de Licitação, o mesmo será encaminhado para Autoridade imediatamente superior – Pró-Reitor de Administração, para ratificação da decisão ou sua retificação.
- 13.4 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Pró-Reitoria de Administração/UFF, situada na Rua Miguel de Frias, nº 09, 1º andar, bairro Icaraí, Niterói – RJ, CEP 24220-900.

### 14 **ADJUDICAÇÃO:**

- 14.1 - A adjudicação dos serviços objeto deste Edital será realizada com a licitante classificada em primeiro lugar e que apresentar o maior preço para a Taxa de Ocupação, após homologação da Licitação pelo Pró-Reitor de Administração da UFF.
- 14.2 - A licitante vencedora será notificada pela Gerência de Permissão de Uso (tel. (21) 2629-2522, 2629-2530, 2629-2534), por escrito, através de fax ou e-mail, para assinatura do contrato e identificar **o responsável legal que irá assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**.

- 14.3 – O Termo de Permissão de uso **só será assinado** após o cumprimento das providências referidas nos subitens anteriores, subordinando-se à legislação que rege a matéria, especificamente à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas do Direito Público aplicáveis.
- 14.4 - Os prazos de convocação poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (§ 1º do art. 64 da Lei 8.666/93).
- 14.5 - A *UNIVERSIDADE* se reserva o direito de adjudicar no todo ou em parte a execução dos serviços, objeto deste Edital, até os limites estabelecidos pelo parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.6 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido em item anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação até então assumida, sujeitando-se às penalidades de advertência e suspensão por 2 (dois) anos de licitar com a *UNIVERSIDADE*.
- 14.6.1 - O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

#### **15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 15.1 - O permissionário deverá efetuar o pagamento será até o dia 08 (oito) do mês subsequente ao vencido, através de GRU emitida pela Permitente.

#### **16 CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO:**

- 16.1 - Os preços dos serviços propostos não serão reajustados, durante o prazo de 12 meses de efetiva contratação (art. 11 da Lei nº 8.880/94; o art. 28, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.069/95; e o art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192/01).
- 16.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o termo inicial para apuração do percentual de reajuste, mantendo a periodicidade anual do contrato, será contada a partir da data limite para a apresentação da proposta.

#### **17 FISCALIZAÇÃO:**

- 17.1 - A **Fiscalização** dos serviços executados será de competência e responsabilidade exclusiva da *UNIVERSIDADE*.
- 17.2 Será exercida por técnico previamente designado, que poderá ser assessorado por profissionais ou empresas especializadas, expressamente contratadas para tal fim, a quem caberá verificar se na execução dos mesmos está sendo cumprido o Termo de Contrato, as especificações técnicas e demais requisitos.

#### **18 RESPONSABILIDADES DA UNIVERSIDADE:**

- 18.1 - Definir precisamente o objeto desta Licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos Licitantes.
- 18.2 - Empenhar os recursos necessários para o efetivo pagamento dos serviços executados, nas condições deste Edital.
- 18.3 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pelo Licitante vencedor ou seus empregados em serviço.

#### **19 RESPONSABILIDADES DA LICITANTE:**



- 19.1 - Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica, quanto a sua participação nesta Licitação.
- 19.2 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 19.3 - Além das obrigações estabelecidas neste edital, a licitante vencedora se obriga a:
- 19.3.1 - Observar a Legislação Ambiental vigente, notadamente a Lei 12.305/2010, que implementou a política de resíduos sólidos no país;
- 19.3.2 - A proponente vencedora deverá seguir rigorosamente as exigências da Gerencia de Gestão de Permissão de Uso/PREUNI.
- 19.3.3 - Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções do presente ato convocatório e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 19.3.4 - Ser responsável pelo recolhimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, etc., sendo responsável única e direta perante o empregado que contrata e quaisquer outros resultantes da prestação do serviço, as quais já estão incluídas no custo total.
- 19.4 - Entregar, nos prazos estabelecidos, documento e informações que esteja definido ou que vier a ser solicitado pela Comissão de Licitação;

## **20 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 20.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis (§ 1º do art. 41 da Lei Federal 8666/93).
- 20.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam o mesmo (§ 2º do art. 41 da Lei Federal 8666/93).
- 20.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar das fases subsequentes.
- 20.4 - Caberá a Comissão de Licitação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação.
- 20.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, depois de sanada a(s) falha(s) que lhe deram causa.
- 20.6 - Não serão aceitas petições de impugnação sem a devida qualificação da pessoa física ou jurídica.

## **21 INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

- 21.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **22 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 22.1 - Fica entendido que as especificações e toda a documentação deste Edital são complementares entre si, independentes de transcrição, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será válido.
- 22.2 - Fica assegurado à *UNIVERSIDADE*, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de:
- 22.2.1 - Adiar a data de abertura dos envelopes à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de publicação no Diário Oficial e em jornal, na mesma forma em que houve a divulgação inicial, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

- 22.2.2 - Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, sem que caibam as licitantes o direito de reclamação ou indenização e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto desta licitação.
- 22.2.3 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, dando conhecimento com antecedência às interessadas.
- 22.3 - A presente Licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital e pelas disposições de legislação, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 22.4 - O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Edital, e não resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal de Niterói/RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo art. 109, I da Constituição Federal.

Niterói, 24 de março de 2015.

Coordenação de Licitação  
CLI/AD/UFF